



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Américo Barreira, nº 4700, - Bairro Bela Vista, Fortaleza/CE, CEP 60.442-800
Telefone: (85) 3299-1303/ 1373 , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 2044/2024

Processo nº 54000.157930/2024-49

Assunto: **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS EM SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE.**Referência: Caso responda esta Notificação, indicar expressamente o **Processo nº 54000.157930/2024-49.**

1. **O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - Incra no Estado do Ceará**, designado por meio da Portaria de Pessoal Incra nº 169, de 13 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 72, de 14 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 18 do Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, o qual aprova a Estrutura Regimental do Incra, combinada com os artigos 112 e 116, do Regimento Interno do Incra, aprovado pela Portaria/Incra nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 246, do dia 30 de dezembro de 2022;

2. CONSIDERANDO o Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e alterações dadas pelo Decreto nº 10.166, de 10/12/2019, e pelo Decreto nº 11.637, de 16/08/2023, os quais regulamentam a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e a Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014, para dispor sobre o processo de seleção, **PERMANÊNCIA** e titulação das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária.

3. CONSIDERANDO o inciso III do artigo 75 da Instrução Normativa Incra nº 99, de 30/12/2019, que fixa os procedimentos administrativos para titulação de imóveis rurais em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária, criados em terras de domínio ou posse do Incra ou da União, bem como verificação das condições de permanência e de regularização de beneficiário no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), o qual dispõe que:

"III - Na impossibilidade de realização da notificação pessoal, certificada essa circunstância nos autos, será admitida a notificação por edital, no quadro de avisos das Prefeituras, Associações, Sindicatos, dentre outras, e no sítio eletrônico do Incra."

4. CONSIDERANDO a realização da supervisão ocupacional por servidores do Incra no **PROJETO DE ASSENTAMENTO CHARNECA**, localizado nos municípios de **TABULEIRO DO NORTE-CE, SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE e ALTO SANTO-CE**, no período de 26/11/2019 a 29/11/2019, os quais atestaram que a área destinada ao beneficiário que consta na relação abaixo foi considerada abandonada há mais de 120 (cento e vinte) dias, não havendo registro no Incra que justifique o afastamento deste beneficiário do lote/pardela do mesmo, indicando, assim, a situação de irregularidade;

5. CONSIDERANDO não ser possível a realização da entrega pessoal e direta das Notificações ao respectivo beneficiário, em virtude da não localização do mesmo, em razão de endereço em lugar incerto e indeterminado;

6. **RESOLVE:**

6.1. **Notificar o beneficiário do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, abaixo relacionado, da situação de irregularidade por abandono do lote/pardela do mesmo no PROJETO DE ASSENTAMENTO CHARNECA, localizado nos municípios de TABULEIRO DO NORTE-CE, SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE e ALTO SANTO-CE, há mais de 120 (cento e vinte) dias, sem anuência do Incra:**

Projeto de Assentamento:	PA CHARNECA				
Município:	TABULEIRO DO NORTE/CE, SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE e ALTO SANTO/CE				
Código SIPRA	Processo Administrativo	Titular 1	CPF Titular 1	Titular 2	CPF Titular 2
CE008000000220	54000.150642/2024-63	FRANCISCO LINDOMAR SOUSA LEMOS	251.***.***-85		

7. Determinar que, a partir da data de publicação deste Edital no sítio eletrônico do Incra, o beneficiário relacionado na tabela supra terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para retornar ao projeto de assentamento e apresentar defesa por escrito na sede da Superintendência Regional do Incra no Estado do Ceará, situada na Avenida Américo Barreira, nº 4.700, Bairro Bela Vista, Fortaleza-CE, podendo encaminhar a defesa ainda por meio do correio eletrônico divisao.desenvolvimento.ce@incra.gov.br, em qualquer das hipóteses, fazendo referência expressa ao processo administrativo nº 54000.157930/2024-49.

8. A não apresentação da defesa no prazo estabelecido resultará na adoção das sanções previstas em lei.

9. Publique-se o presente Edital em Boletim de Serviço e no sítio eletrônico do Inca e que lhe seja dada ampla divulgação no Município de Tabuleiro do Norte-CE.

Atenciosamente,

Francisco Erivando Santos de Sousa
Superintendente Regional do Inca/CE
Portaria de Pessoal N° 169, de 13 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Erivando Santos de Sousa, Superintendente**, em 06/12/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inca.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22638229** e o código CRC **DA52A9F2**.